



# DIÁRIO OFICIAL

## Prefeitura Municipal de Jateí

Lei Municipal n. 670, de 31 de Janeiro de 2017 / Decreto n. 08, de 06 de Fevereiro de 2017

ANO - VIII | DIOJATEÍ

17 de março de 2025

Número 1976

### SUMÁRIO

#### Poder Executivo

Portaria.....	1
Prestação de Contas.....	6
Resultado de Licitação.....	10
Edital.....	11
Chamada Pública.....	19
Processo Licitatório.....	19

PREFEITA MUNICIPAL  
CILEIDE CABRAL DA SILVA  
VICE-PREFEITO  
FRANCISCO ALVES DE ARAÚJO  
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO  
GILDÁSIO SANTOS DA CUNHA  
PROCURADORA GERAL  
CAMILA PIERETTE MARTINS DO AMARAL MARQUES  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
ELIETE DE MEDEIROS PEREIRA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS  
ROGÉRIO DA SILVA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO  
HELOIZA MARIA RIBEIRO FABRO  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA RAUL  
FERNANDO GARCIA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE  
KELLY CRISTINA JORGE LEITE  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
DIEGO ARAÚJO LIMA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA  
RODRIGO FELIX DA SILVA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL  
FERNANDO ALVES DE ARAÚJO  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO  
CÍCERO ALKINDAR LEONARDO  
CONTROLADOR GERAL  
EDUARDO APARECIDO MARTINS PEREIRA  
OUVIDOR GERAL JOSÉ CARLOS GOMES  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO  
PAULO AUGUSTO MALAQUIAS SILVA  
TELEFONES ÚTEIS  
PREFEITRA (067) 0800-494-0606  
CÂMARA MUNICIPAL (067) 3465-1137  
CONSELHO TUTELAR (067) 3465-1145  
SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 067-2015-0074  
SECRETARIA DE SAÚDE 067-4042-7096  
SEC. DE INFRAESTRUTURA 067-2015-0097  
CORREIOS (067) 3465-1212 CRAS (067) 3465 1019  
CREAS (067) 3465-1152 || CRAS 067-2015-0071  
DETRAN (067) 3465-1108 || HABILITAÇÃO 067-2015-0095  
ENERGISA (067) 3465-1401 || CONVIVER 067-2015-0098  
HOSPITAL SANTA CATARINA (067) 3465-1132  
JATEIPREV (067) 3465-1008 || TI 067-2015-0096  
POLÍCIA CIVIL (067) 3465-1121  
POLÍCIA MILITAR (067) 3465-1122 SANESUL (067) 3465-1288  
TRIBUTOS/IPTU (067) 2015-0084 tributos@jatei.ms.gov.br



Diário Oficial assinado eletronicamente com Certificado digital Padrão ICP-Brasil em conformidade com MP nº 2.200-2 de 2001. O sistema de gestão garante a autenticidade do material gerado dentro do sistema.

**ESTA EDIÇÃO FOI ASSINADA DIGITALMENTE POR:**

**SILVIO APARECIDO DOS SANTOS:08429813810**  
/C=BR/O=ICP-Brasil/OU=Certificado Digital PF  
/CN=Videoconferencia/OU=57/OU=AC SingularID  
2025-06-27T13:24:04+00:00

IDENTIFICADOR DA SESSÃO: 146

Poder Executivo

Portaria



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ**  
**Gabinete da Prefeita**

**PORTARIA Nº 204, DE 17 DE MARÇO DE 2025**

"Concede gratificação denominada FG-01 à servidora que menciona, e dá outras providências".

**A PREFEITA MUNICIPAL DE JATEÍ/MS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do Artigo 50, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

- Artigo 1º - Conceder à Servidora **BEATRIZ PEREIRA MELO**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo, Nível III, Classe B, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, a gratificação denominada FG-01, no percentual de 10% (dez) por cento, calculado sobre o vencimento base, pela função de Responsável do Setor de Prestação de Contas.
- Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e afixação no âmbito da administração pública municipal, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da prefeita Municipal de Jateí/MS, 17 de março de 2025.

**CILEIDE CABRAL DA SILVA BRITO**  
Prefeita Municipal

IDENTIFICADOR DA SESSÃO: 146

Poder Executivo

Portaria



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ**  
**Gabinete da Prefeita**

**PORTARIA Nº 203, DE 17 DE MARÇO DE 2025**

"Concede gratificação denominada FG-01 ao servidora que menciona, e dá outras providências".

**A PREFEITA MUNICIPAL DE JATEÍ/MS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do Artigo 50, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

- Artigo 1º - Conceder ao Servidor **MYCHAEL RODRIGUES DOS REIS**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico em Contabilidade, Nível V, Classe I, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, a gratificação denominada FG-01, no percentual de 10% (dez) por cento, calculado sobre o vencimento base, pela função de Responsável Pelo Setor de Projetos e Captação de Recursos.
- Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e afixação no âmbito da administração pública municipal, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da prefeita Municipal de Jateí/MS, 17 de março de 2025.

**CILEIDE CABRAL DA SILVA BRITO**  
Prefeita Municipal

IDENTIFICADOR DA SESSÃO: 146

Poder Executivo

Portaria



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ**  
**Gabinete da Prefeita**

**PORTARIA Nº 202, DE 17 DE MARÇO DE 2025**

"Concede gratificação denominada FG-02 ao servidora que menciona, e dá outras providências".

**A PREFEITA MUNICIPAL DE JATEÍ/MS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do Artigo 50, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

- Artigo 1º - Conceder ao Servidor **LUIZ JOSÉ DA SILVA**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo, Nível III, Classe E, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, a gratificação denominada FG-02, no percentual de 20% (vinte) por cento, calculado sobre o vencimento base, pela função de Responsável do Setor de Gestão de Contratos.
- Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e afixação no âmbito da administração pública municipal, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da prefeita Municipal de Jateí/MS, 17 de março de 2025.

**CILEIDE CABRAL DA SILVA BRITO**  
Prefeita Municipal

IDENTIFICADOR DA SESSÃO: 146

Poder Executivo

Portaria



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ**  
**Gabinete da Prefeita**

**PORTARIA Nº 201, DE 17 DE MARÇO DE 2025**

"Concede gratificação denominada FG-03 à servidora que menciona, e dá outras providências".

**A PREFEITA MUNICIPAL DE JATEÍ/MS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do Artigo 50, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

- Artigo 1º - Conceder à Servidora **ANA CRISTINA SILVA TONET** ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo, Nível III, Classe E, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, a gratificação denominada FG-03, no percentual de 20% (vinte) por cento, calculado sobre o vencimento base, pela função de Responsável do Setor de Compras.
- Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e afixação no âmbito da administração pública municipal, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da prefeita Municipal de Jateí/MS, 17 de março de 2025.

**CILEIDE CABRAL DA SILVA BRITO**  
Prefeita Municipal

IDENTIFICADOR DA SESSÃO: 146

Poder Executivo

Portaria



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ**  
**Gabinete da Prefeita**

**PORTARIA Nº 200, DE 17 DE MARÇO DE 2025**

*"Nomeia Gerente Municipal de Desenvolvimento Rural, que menciona e dá outras providências".*

**A PREFEITA MUNICIPAL DE JATEÍ/MS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do Artigo 50 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

- Artigo 1º - Nomear o **Sr. EDIVALDO DA SILVA**, para exercer o cargo em comissão de Gerente Municipal de Desenvolvimento Rural, Símbolo DAS-2, a ser lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, da Prefeitura Municipal de Jateí/MS, em vaga prevista no Anexo I, da Lei Complementar (Municipal) nº 091, de 19 de fevereiro de 2025.
- Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e afixação no âmbito da administração pública municipal, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Jateí/MS, em 17 de março de 2025

**CILEIDE CABRAL DA SILVA BRITO**  
Prefeito Municipal

IDENTIFICADOR DA SESSÃO: 147

Poder Executivo

Prestação de Contas



## Município de Jateí - MS

Avenida Bernadete Santos Leite, nº 382 – Centro – CEP: 79.720-000  
 CNPJ: 03.783.859/0001-02

### DECRETO Nº 59/2025

**Súmula: Abre Crédito suplementar  
 NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O Poder Executivo Municipal de JATEÍ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 811/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

### DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto Crédito Suplementar com anulação de dotação conforme inciso III, § 1º Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, do Art. 7º da Lei Municipal nº 811/2024.

**Órgão: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS**  
**Unidade: 016 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS**

#### Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 294	04.016.08.244.0006.2080.3.3.90.48.1.500	48.275,76
----------------	-----------------------------------------	-----------

**Sub-Total: 48.275,76**

**Total Parcial Suplementado: 48.275,76**

Artigo 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o Artigo 1º deste decreto, na forma do inciso III, § 1º Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, do Art. 7º da Lei Municipal nº 811/2024

**Órgão: 05 - FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTOS SOCIAIS - FMIS**  
**Unidade: 017 - FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTOS SOCIAIS - FMIS**

#### Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 316	05.017.08.244.0006.2008.4.4.90.51.1.500	48.275,76
----------------	-----------------------------------------	-----------

**Sub-Total: 48.275,76**

**Total Parcial Reduzido: 48.275,76**

Artigo 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JATEÍ - MS, 13 de março de 2025

\_\_\_\_\_  
 CILEIDE CABRAL DA SILVA BRITO  
 Prefeita Municipal

IDENTIFICADOR DA SESSÃO: 147

Poder Executivo

Prestação de Contas



## Município de Jateí - MS

Avenida Bernadete Santos Leite, nº 382 – Centro – CEP: 79.720-000  
 CNPJ: 03.783.859/0001-02

### DECRETO Nº 62/2025

**Súmula: Abre Realocação de saldo entre fontes de recurso da dotação NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O Poder Executivo Municipal de JATEÍ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 811/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

### DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto Crédito Suplementar com anulação de dotação conforme inciso III, § 1º Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, do Art. 7º da Lei Municipal nº 811/2024.

**Órgão: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS**  
**Unidade: 016 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS**

#### Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 385	04.016.08.244.0006.2079.3.3.90.32.1.661	1.000,00
----------------	-----------------------------------------	----------

**Sub-Total: 1.000,00**

**Total Parcial Suplementado: 1.000,00**

Artigo 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o Artigo 1º deste decreto, na forma do inciso III, § 1º Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, do Art. 7º da Lei Municipal nº 811/2024

**Órgão: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS**  
**Unidade: 016 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS**

#### Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 289	04.016.08.244.0006.2079.3.3.90.32.1.500	1.000,00
----------------	-----------------------------------------	----------

**Sub-Total: 1.000,00**

**Total Parcial Reduzido: 1.000,00**

Artigo 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JATEÍ - MS, 14 de março de 2025

\_\_\_\_\_  
 CILEIDE CABRAL DA SILVA BRITO  
 Prefeita Municipal



IDENTIFICADOR DA SESSÃO: 147

Poder Executivo

Prestação de Contas

**Município de Jateí - MS**Avenida Bernadete Santos Leite, nº 382 – Centro – CEP: 79.720-000  
CNPJ: 03.783.859/0001-02**DECRETO Nº 63/2025****Súmula: Abre Crédito suplementar  
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O Poder Executivo Municipal de JATEÍ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 811/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

**DECRETA**

Artigo 1º - Fica aberto Crédito Suplementar com anulação de dotação conforme inciso III, § 1º Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, do Art. 7º da Lei Municipal nº 811/2024.

**Órgão: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS  
Unidade: 016 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS****Anulação parcial ou total de dotação**

Cód. red.:	385	04.016.08.244.0006.2079.3.3.90.32.1.661	15.587,93
------------	-----	-----------------------------------------	-----------

**Sub-Total: 15.587,93****Total Parcial Suplementado: 15.587,93**

Artigo 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o Artigo 1º deste decreto, na forma do inciso III, § 1º Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, do Art. 7º da Lei Municipal nº 811/2024

**Órgão: 05 - FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTOS SOCIAIS - FMIS  
Unidade: 017 - FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTOS SOCIAIS - FMIS****Anulação parcial ou total de dotação**

Cód. red.:	316	05.017.08.244.0006.2008.4.4.90.51.1.500	15.587,93
------------	-----	-----------------------------------------	-----------

**Sub-Total: 15.587,93****Total Parcial Reduzido: 15.587,93**

Artigo 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JATEÍ - MS, 14 de março de 2025

---

**CILEIDE CABRAL DA SILVA BRITO**  
Prefeita Municipal

IDENTIFICADOR DA SESSÃO: 147

Poder Executivo

Prestação de Contas

**Município de Jateí - MS**Avenida Bernadete Santos Leite, nº 382 – Centro – CEP: 79.720-000  
CNPJ: 03.783.859/0001-02**DECRETO Nº 64/2025****Súmula: Abre Crédito suplementar****NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O Poder Executivo Municipal de JATEÍ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 811/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

**DECRETA**

Artigo 1º - Excesso de Arrecadação - Fica aberto Crédito Suplementar por excesso de arrecadação conforme inciso II, § 1º Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, do Art. 7º da Lei Municipal nº 811/2024.

**Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS****Unidade: 014 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS****Excesso de arrecadação**

Cód. red.: 386	03.014.10.301.0007.2009.4.4.90.52.1.706	204.528,17
----------------	-----------------------------------------	------------

**Sub-Total: 204.528,17****Total Parcial Suplementado: 204.528,17**

Artigo 2º - Excesso de Arrecadação - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o Artigo 1º deste decreto, na forma do inciso II, § 1º Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, do Art. 7º da Lei Municipal nº 811/2024.

Artigo 3º - Excesso de Arrecadação - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JATEÍ - MS, 17 de março de 2025

CILEIDE CABRAL DA SILVA BRITO  
Prefeita Municipal

IDENTIFICADOR DA SESSÃO: 148

Poder Executivo

Resultado de Licitação



**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ**  
**Gabinete do Prefeito**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2025**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 001/2025**

**AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA ELETRÔNICA**

**AUTORIZO** a Dispensa Eletrônica para contratação de empresa para fornecimento de peixes in natura, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Jateí-MS, de acordo com suas Dotações Orçamentárias e em conformidade com as especificações do Termo de Referência, bem como ratifico a Proposta apresentada pela CONTRATADA, constantes no Processo de Dispensa Eletrônica 001/2025, junto a empresa MÁRCIA CRISTINA DE JESUS - ME, inscrita no CNPJ: 26.812.683/0001-75, com sede na Estrada do Iguassu, zona Rural, município de Vicentina-MS, no valor total de R\$ 43.200,00 (quarenta e três mil e duzentos reais); com fundamento no inciso II, do artigo 75 e art. 72, inciso VIII, ambos da Lei nº 14.133/2021 e dos demais documentos e justificativas constantes nos autos.

Para tanto, em conformidade com o parágrafo único do art. 72 da nova Lei de Licitação, determino a publicação do extrato do contrato, bem como que seja mantido à disposição do público no sítio eletrônico oficial deste município.

Jateí/MS, 14 de Março de 2025.

**CILEIDE CABRAL DA SILVA BRITO**  
Prefeita Municipal

IDENTIFICADOR DA SESSÃO: 149
Poder Executivo
Edital

## EDITAL Nº 001/2025/JATEÍ/MS

### SELEÇÃO E CADASTRO DE RESERVA PARA FORMADOR MUNICIPAL PELO PROGRAMA MS ALFABETIZA - TODOS PELA ALFABETIZAÇÃO DA CRIANÇA E PELO COMPROMISSO NACIONAL CRIANÇA ALFABETIZADA (CNCA)

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SEMEC) de Jateí/MS, em parceria com a Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul (SED-MS), por intermédio da Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado constituída através do Portaria nº 199 de 14 de março de 2025, no uso de suas atribuições, torna pública a seleção para cadastro de servidores públicos para atuarem como colaboradores no Programa MS Alfabetiza - Todos pela Alfabetização da Criança e no Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, na **função de Formador Municipal** para o Ensino Fundamental - Anos Iniciais, com o objetivo de realizar ações pedagógicas a partir de formações continuadas de professores, conforme estabelecido neste Edital e previsto pela Lei n. 5.724, de 23 de setembro de 2021 e suas alterações, na Lei n. 6.168, de 20 de dezembro de 2023, no Decreto nº 15.896, de 14 de março de 2022, na Resolução/SED n. 4.307, de 18 de abril de 2024 e no Decreto Federal n. 11.556, de 12 de junho de 2023.

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente processo seletivo tem por objetivo selecionar e formar quadro de servidores públicos para a função de "**Formador Municipal**", no âmbito do **Programa MS Alfabetiza - Todos pela Alfabetização da Criança e do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada**;

1.2. Os(as) candidatos(as) selecionados(as) farão parte do cadastro reserva de colaboradores do **Programa MS Alfabetiza - Todos pela Alfabetização da Criança** e do **Compromisso Nacional Criança Alfabetizada** e poderão ser chamados(as) para o desenvolvimento e execução da função de Formador Municipal do Programa, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais;

1.2.1 Ressalta-se que a forma de cumprimento da carga horária será acordada com a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, sem prejuízo da carga horária relativa ao cargo já ocupado pelo servidor.

1.3. Para fins desta seleção, os "**Formadores Municipais**" serão distribuídos de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, considerando o número de professores regentes inscritos nas Formações Continuadas para Professores Regentes do Ensino Fundamental - Anos Iniciais;

1.4. O interessado se inscreverá para concorrer à função de "**Formador Municipal**", de acordo com a descrição do **Item 4** deste edital;

1.5. O Colaborador na função de Formador Municipal terá direito ao recebimento de bolsa, nos termos previstos no Decreto nº 15.896, de 14 de março de 2022, em decorrência de adesão ao Programa MS Alfabetiza - Todos pela Alfabetização da Criança e ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA) pelo Município, formalizado com o Estado de Mato Grosso do Sul, representado pela Secretaria de Estado de Educação.

1.6. O pagamento da bolsa ocorrerá por conta de dotação orçamentária própria da Secretaria de Estado de Educação, provenientes do incremento de arrecadação tributária, nos termos do art. 212 da Constituição Federal.

1.7. Fica assegurado à comissão organizadora da Secretaria Municipal de Educação e Cultura o direito de cancelar, no todo ou em parte, esta seleção, mediante justificativa, sem que caiba,

IDENTIFICADOR DA SESSÃO: 149
Poder Executivo
Edital

em decorrência dessa medida, qualquer indenização, compensação ou reclamação dos participantes.

## 2. DOS REQUISITOS

2.1. O candidato deverá atender aos seguintes critérios:

- a) possuir titulação mínima de Licenciatura em Pedagogia;
- b) ter experiência comprovada de atuação, seja na educação infantil e/ou na alfabetização, de no mínimo 3 (três) anos;
- c) ter disponibilidade de 20 (vinte) horas semanais para se dedicar à função de Formador Municipal, inclusive aos finais de semana;
- d) ter disponibilidade para realizar estudos que fundamentam as atividades do Programa MS Alfabetiza - Todos pela Alfabetização da Criança e do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada.
- e) atender todas as atribuições de Formador Municipal, conforme disposto no **item 3** deste edital;
- f) não acumular o recebimento de bolsa de outros órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

## 3. DAS ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO

3.1. **O Formador Municipal** deverá:

I - realizar o processo de formação presencial e virtual dos professores das redes estadual e municipal, das turmas atendidas pelo Programa em que estiverem alocados, de acordo com as orientações estabelecidas pelas SED-MS e Secretaria Municipal de Educação;

II - orientar e apoiar os professores na utilização do material didático complementar e na implementação das ações do processo formativo;

III - incentivar e acompanhar a participação dos cursistas nos encontros formativos, presencial e virtual;

IV - participar, assídua e pontualmente, das reuniões e encontros formativos realizados pela SED-MS e pela Secretaria Municipal de Educação, vinculados aos Programas;

V - enviar relatórios mensais das ações dos Programas MS Alfabetiza e CNCA, respeitando o prazo estabelecido;

VI - elaborar e encaminhar documentos referentes à operacionalização do processo formativo, tais como a lista de frequência; planilhas de acompanhamento, dentre outros, observando os prazos estabelecidos.

## 4. DO PROCESSO SELETIVO

4.1 Será de competência do município instituir uma comissão de seleção que coordenará e organizará o processo seletivo, realizando as atividades de análise documental, julgamento e análise de recursos.

4.2 Todas as etapas deste Edital deverão ser amplamente divulgadas no município, inclusive em meios oficiais, garantindo a transparência do processo.

4.3 Os eventuais casos, não contemplados pelo Edital, serão analisados pela comissão de

IDENTIFICADOR DA SESSÃO: 149
Poder Executivo
Edital

seleção de cada município.

4.4 A seleção dos Formadores Municipais será feita com instrumentos classificatórios, de acordo com os critérios estabelecidos no item 6 deste Edital.

4.5 A classificação obedecerá a ordem decrescente do total de pontos obtidos pelo candidato.

4.6 Ocorrendo empate, entre os candidatos classificados, o desempate beneficiará, sucessivamente, o candidato que:

- a) tiver maior tempo de experiência de atuação no magistério;
- b) obtiver maior pontuação na avaliação curricular (Prova de Títulos);
- c) tiver maior idade.

## 5. DA INSCRIÇÃO

5.1 Os candidatos deverão realizar a inscrição presencialmente na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Jateí/MS no período de 18 e 19 de março de 2025, das 7 horas às 13 horas, respeitado o horário oficial de Mato Grosso do Sul;

5.2 Não haverá a cobrança de taxa para inscrição e participação neste Processo Seletivo.

5.3 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

5.4 As informações prestadas no ato da inscrição serão de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato.

5.5 O município de opção do candidato deverá estar em consonância com a sua atual lotação.

5.6 O candidato ao cadastro reserva de **Formador Municipal**, no ato da inscrição, deverá preencher o formulário de inscrição e entregar junto com um envelope A4 devidamente identificado as cópias dos seguintes documentos:

- a) Documento oficial de identificação com foto;
- b) CPF;
- c) Holerite atualizado;
- d) Diploma de conclusão de nível superior conforme estabelecido no item dos requisitos;
- e) Comprovação de experiência profissional de atuação no magistério, seja na educação infantil ou na alfabetização, de no mínimo 03 (três) anos. Para comprovação de experiência, somente serão aceitos os seguintes documentos: a) No setor privado: cópia da carteira de trabalho, ou equivalente, ou declaração do Diretor do Estabelecimento de Ensino informando o período do contrato (início e fim, se for o caso), com a descrição da espécie do serviço realizado e a identificação das atividades desenvolvidas. b) No setor público: cópia da carteira funcional, termo de posse ou cabeçalho do holerite, que indiquem a data de ingresso no serviço público.

5.7 Não serão aceitos documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados ou qualquer documento digital sem certificação.

5.8 Não serão aceitas as inscrições realizadas em desacordo com as normas, os prazos e os procedimentos especificados neste Edital, sendo vetada a inscrição condicional, extemporânea ou por qualquer outro meio que não o previsto no presente regulamento.

IDENTIFICADOR DA SESSÃO: 149
Poder Executivo
Edital

## **6. DOS PROCEDIMENTOS E CRITÉRIOS DO PROCESSO DE SELEÇÃO**

6.1 Os candidatos devidamente inscritos participarão do processo de seleção, que constará da etapa de "Análise Curricular", de caráter classificatório e obrigatório.

### **6.1.1 Análise Curricular**

- a) Etapa obrigatória, a ser realizada de forma presencial através da entrega dos documentos no ato da inscrição, no respectivo município para o qual o candidato se inscreveu.
- b) O candidato deverá apresentar os documentos originais comprobatórios, exigidos e xerocopiados no ato da inscrição.
- c) O candidato deverá apresentar os títulos originais e comprovatórios a concorrer pontos na etapa de análise curricular, de acordo com o quadro de pontuação descrito no Anexo I.
- d) A autenticação será feita no ato da entrega, apresentando a cópia e o original dos documentos, ao responsável pela seleção, o qual, ao autenticar, conferindo com o original, assume administrativa, civil e criminalmente a responsabilidade pela autenticação.
- e) Não serão considerados os pontos que excederem ao valor máximo estabelecido em cada item do quadro de pontuação para avaliação curricular (Anexo I), bem como os que não corresponderem às características estabelecidas em cada item.
- f) Os pontos obtidos na Análise Curricular serão utilizados para a classificação dos inscritos no presente processo.
- g) O candidato será eliminado sumariamente, se não apresentar a documentação comprobatória completa ou apresentá-la de forma inverídica.

6.2 Os resultados finais serão homologados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura por meio de uma relação, em ordem de classificação, com nomes dos servidores públicos considerados aptos, neste processo seletivo.

6.3 O candidato poderá interpor recurso à Comissão de Seleção Municipal:

- a) No prazo de 1(um) dia útil, contado a partir da data de publicação do resultado, presencialmente na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Jateí/MS no período das 7h às 13h;
- b) O recurso deverá ser individual com menção ao Item em que o candidato se julgar prejudicado, devidamente fundamentado, devendo indicar os números do CPF, na referida solicitação;
- c) Será indeferido, sumariamente, o pedido de recurso não fundamentado, que possuir linguagem ofensiva ou não contiver dados necessários à identificação do candidato;
- d) Em hipótese alguma, será concedido pedido de revisão de recurso.

## **7. DAS VAGAS**

7.1 Os candidatos selecionados serão convocados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura para atuar como Formador Municipal de acordo com as necessidades do município.

7.2 A aprovação no processo seletivo não garante a imediata participação nos Programas.

7.3 O número de vagas poderá sofrer alterações de acordo com a demanda de cada município,

IDENTIFICADOR DA SESSÃO: 149
Poder Executivo
Edital

ficando sob a responsabilidade da Comissão de Seleção a adequação proporcional ao número de professores inscritos nas Formações Continuadas.

7.4 Os aprovados que não forem convocados, constituirão o cadastro reserva de Colaboradores do Programa MS Alfabetiza - Todos pela Alfabetização da Criança e do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada na função de **Formador Municipal**.

7.5 O tempo de vigência do vínculo aos Programas será definido no Termo de Compromisso, podendo ser prorrogado pela SED-MS, conforme limite máximo previsto em legislação, seja para execução da ação inicialmente planejada ou para outras ações previstas no âmbito dos Eixos dos Programas.

## 8. DO CRONOGRAMA

O cronograma das fases do presente processo seletivo e os resultados serão divulgados pela Secretaria de Municipal de Educação e Cultura no diário Oficial do Município.

Atividade/ Fase	Descrição	Período
Fases	Publicação do Edital	17 de março de 2025
	Período de Inscrições	18 a 19 de março de 2025
	Publicação da relação dos candidatos inscritos no Processo Seletivo e Resultado da Análise Curricular.	21 de março de 2025
	Prazo para interposição de Recurso.	24 de março de 2025
Classificação final	Publicação da Classificação Final dos candidatos aprovados no Processo Seletivo.	27 de março de 2025

## 9. DO PAGAMENTO DAS BOLSAS

9.1 O Formador Municipal receberá R\$ 800,00 (oitocentos reais) mensais durante o tempo da vigência do Termo de Compromisso.

9.2 É vetado o pagamento de bolsa a servidor em cargo comissionado, ressalvando os que não possuem dedicação exclusiva.

9.3 O valor da bolsa será creditado diretamente na conta bancária (conta corrente ou poupança) do profissional da educação, que deverá ser informada no momento da assinatura do Termo de Compromisso.

9.4 Caso haja alteração nos dados bancários do colaborador após a assinatura do Termo de Compromisso, os dados da nova conta deverão ser imediatamente informados à Secretaria Municipal de Educação, que deverá informar à SED-MS.

9.5 A SED-MS poderá cancelar ou suspender o pagamento da bolsa a qualquer momento, caso seja constatado o não cumprimento por parte do colaborador, das obrigações constantes no



IDENTIFICADOR DA SESSÃO: 149
Poder Executivo
Edital

Termo de Compromisso.

9.6 O tempo de vigência do Termo de Compromisso poderá ser prorrogado pela comissão organizadora, conforme limite máximo previsto em legislação.

9.7 O desligamento do profissional, que atua no âmbito do Programa MS Alfabetiza - Todos pela Alfabetização da Criança e do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, na função de Formador Municipal, poderá ocorrer nos termos previstos na Resolução/SED n. 4.307, de 18 de abril de 2024.

#### **10. DISPOSIÇÕES FINAIS**

10.1 O candidato quando chamado no processo seletivo deverá assinar o Termo de Compromisso.

10.2 Os casos omissos no presente Edital serão analisados e resolvidos pela Comissão de Seleção Municipal.

10.3 Fica reservado à SED-MS e à Secretaria Municipal de Educação e Cultura o direito de homologar, prorrogar, revogar ou anular o presente Edital.

10.4 O prazo de validade deste processo seletivo será de até 2 (dois) anos, prorrogável por igual período, a critério do Município, contados da data de publicação deste Edital.

Jateí/MS, 17 de março de 2025.

#### **ANEXO I DO EDITAL N. 001/2025**

##### QUADRO DE PONTUAÇÃO PARA AVALIAÇÃO CURRICULAR

Item	Formação Acadêmica	Quantidade máxima de documentos avaliados	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima

## IDENTIFICADOR DA SESSÃO: 149

## Poder Executivo

## Edital

<b>I</b>	Diploma devidamente registrado e/ou declaração de conclusão, desde que acompanhada do histórico, de curso de pós-graduação em nível de Doutorado – stricto sensu, na área de educação.	<b>1</b>	<b>4</b>	<b>4</b>
<b>II</b>	Diploma devidamente registrado e/ou declaração de conclusão, desde que acompanhada do histórico, de curso de pós-graduação em nível de Mestrado – stricto sensu, na área de educação.	<b>1</b>	<b>3</b>	<b>3</b>
<b>III</b>	Certificado devidamente registrado de conclusão de curso de pós-graduação em nível de especialização – lato sensu, na área de educação, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas e/ou declaração de conclusão, desde que acompanhada do histórico e/ou áreas afins.	<b>1</b>	<b>2</b>	<b>2</b>
<b>IV</b>	Certificados de curso de formação continuada relacionada à prática docente, expedido por instituição oficialmente reconhecida com carga horária mínima de 40 horas, com data de realização nos últimos 5 anos.	<b>3</b>	<b>2</b>	<b>6</b>
<b>V</b>	Experiência comprovada de atuação no magistério, computando-se 1 (um) ponto por ano, a partir de 3 (três) anos já exigidos no item Requisitos, limitando-se ao máximo de 5 (cinco) pontos.	<b>5</b>	<b>1</b>	<b>5</b>
<b>TOTAL DE PONTOS</b>		<b>11</b>	<b>-</b>	<b>20</b>

**Ana Gláucia Seccatto**  
Membro

**Elizângela Braz dos Santos Gois**  
Presidente

**Celino Luiz Neponucenio Vieira**  
Membro

IDENTIFICADOR DA SESSÃO: 149
Poder Executivo
Edital

IDENTIFICADOR DA SESSÃO: 150

Poder Executivo

Chamada Pública



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO 001**  
**CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2025**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JATEÍ/MS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em especial ao constante da Lei (Federal) nº. 14.133/2021, HOMOLOGA por meio do Credenciamento 001/2025, cujo objeto consiste em “Credenciamento de pessoas jurídicas e físicas para prestar serviços assistenciais de consultas médicas e exames de imagem para o Sistema de Saúde” a serem realizadas no Município de Jateí/MS, conforme abaixo:

<b>Especialidade</b>	<b>Especificação</b>	<b>Empresa</b>
Terapeuta Ocupacional	Consulta	Cledir Fátima Klering Rockenbach Terapeuta Ocupacional – ME, inscrita no CNPJ sob nº 48.055.331/0001-55
Pediatra	Consulta	Clínica Médica de Neonatologia, inscrita no CNPJ sob nº 50.388.213/0001-00
Pediatria	Consulta	Patrícia Rodrigues Camuci Fernandes Serviços Médicos Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 36.587.810/0001-33
Pediatria	Consulta	Rosane Rocha Chagas Rodrigues Ltda – ME, inscrita no CNPJ sob nº 40.964.385/0001-21
Pediatria	Consulta	E.G.B. Hammarstrom Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 45.516.728/0001-09
Fonoaudiologia	Consulta	Janaina de Moura Silva Borges Serviços Fonoaudiológicos Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 51.735.666/0001-29

Autorizo a lavratura da ordem de contratação, objeto do edital para que produza os seus efeitos legais.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE JATEÍ/MS**, 17 de Março de 2025.

**Cileide Cabral da Silva Brito**  
Prefeita Municipal